



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.600, DE 06.12.88 =

"Dispõe sobre denominações de Ruas no
Bairro Bom Jardim, nesta cidade de
Manhuaçu que especifica "

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam denominadas de: - RUA RITA CLARA SETTE, a atual rua projetada que inicia na BR-262, corta verticalmente a rua Silvina Leopoldina Sette e termina nos terrenos do sr. Jovercino Pereira.

DE RUA MANOEL BENTO DIAS, a atual rua projetada que inicia na BR_262, corta verticalmente a rua Silvina Leopoldina Sette e termina dos terrenos do Sr. Jovercino Pereira.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 06 de dezembro de 1988

FERNANDO MAURILIO LOPES-PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CESARIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE